



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 017 /2025

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 3627, NO ARTIGO 3º,
INCISOS I, II, SUAS ALÍNEAS E NO
§ 3º."**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - O Artigo 3º, Incisos I, II e suas alíneas, da Lei nº. 3.627 de 12 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Conselho Municipal de Planejamento será composto por 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria de Agricultura
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude
- c) Secretaria de Meio Ambiente
- d) Secretaria de Obras e Serviços Municipais
- e) Secretaria de Planejamento e Habitação
- f) Secretaria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - 6 (seis) representantes de entidades profissionais, empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

- a) Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – "SAEAN"
- b) Câmara Municipal
- c) Associação de Arquitetos e Engenheiros de Artur Nogueira – "AEAN"
- d) Ordem dos Advogados do Brasil – "OAB" – subseção Artur Nogueira
- e) Associação Comercial e Empresarial de Artur Nogueira - "ACEAN"
- f) Entidades Assistenciais".

Art. 2º. - O § 3º. do Artigo 3º, da Lei nº. 3627, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

"§ 3º. - Caberá ao Secretário de Planejamento e Habitação dar todo o suporte administrativo para o funcionamento do Conselho".

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 07 de maio de 2025 – quarta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares

Pelo presente Projeto de Lei estamos propondo uma alteração na redação do Artigo 3º, seus incisos e suas alíneas, da Lei nº. 3.627.

Necessária a apresentação desta proposta, pois, estamos excluindo as Universidades locais, uma vez que não logramos êxito com a participação destas, no referido Conselho, considerando que não temos Universidades em nosso Município e os polos aqui existentes, não manifestaram interesse na participação deste Conselho, bem como estamos excluindo a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por não haver conexão, do assunto aqui tratado, com esta Secretaria.

Também fizemos a substituição da Secretaria de Finanças, igualmente desconexa com o assunto e incluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude, que possui mais lógica na composição do Conselho.

Já a alteração da redação do § 3º. do Artigo 3º., visa somente deixar mais específica e reafirmar a responsabilidade do Secretário de Planejamento e Habitação, para a responsabilidade de conduzir o referido Conselho

As demais disposições da Lei nº. 3.627, permanecerão inalteradas.

É disso em suma que trata a presente Lei, para a qual esperamos a sua tramitação e aprovação, para a posterior sanção e colocação em prática e funcionamento deste importante Conselho que estará participando ativamente dos estudos e andamento do nosso Plano Diretor.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 07 de maio de 2025 – quarta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito